

DECRETO Nº 038/2026

Súmula: Valores dos vencimentos do Grupo Ocupacional: 04 - Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 967/12 - Estatuto do Magistério, e de acordo com a Lei Municipal nº 1400/2026, **DECRETA:**

ART. 1º: Os vencimentos do Grupo Ocupacional: 04 - Magistério, 20 horas semanais, passam a vigorar com os seguintes valores:

GRUPO OCUPACIONAL: 04 - MAGISTÉRIO

NÍVEL I: PROFESSOR: Formação em Nível Médio, na Modalidade em Magistério.

PROFESSOR: Educação Infantil - Creche,

I.1.....	R\$ 2.262,63 (2.565,31)	I.9	R\$ 2.866,20
I.2	R\$ 2.330,52 (2.565,31)	I.10	R\$ 2.952,19
I.3	R\$ 2.400,43 (2.565,31)	I.11	R\$ 3.040,75
I.4	R\$ 2.472,43 (2.565,31)	I.12	R\$ 3.131,97
I.5	R\$ 2.546,60 (2.565,31)	I.13	R\$ 3.225,94
I.6	R\$ 2.623,02	I.14	R\$ 3.322,71
I.7	R\$ 2.701,70	I.15	R\$ 3.422,39
I.8	R\$ 2.782,72	I.16	R\$ 3.525,07
		I.17	R\$ 3.630,81

NÍVEL II: PROFESSOR: Formação em Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia, ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo.

PROFESSOR: Educação Física (Concurso)

II.1	R\$ 2.828,31	II.9	R\$ 3.582,83
II.2	R\$ 2.913,17	II.10	R\$ 3.690,32
II.3	R\$ 3.000,56	II.11	R\$ 3.801,00
II.4	R\$ 3.090,58	II.12	R\$ 3.915,06
II.5	R\$ 3.183,30	II.13	R\$ 4.032,50
II.6	R\$ 3.278,81	II.14	R\$ 4.153,47
II.7	R\$ 3.377,17	II.15	R\$ 4.278,09
II.8	R\$ 3.478,48	II.16	R\$ 4.406,42
		II.17	R\$ 4.538,61

NÍVEL III: PROFESSOR: Formação em Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo que obtiver pós-graduação na área de educação.

III.1	R\$ 3.252,55	III.9	R\$ 4.120,23
III.2	R\$ 3.350,13	III.10	R\$ 4.243,84
III.3	R\$ 3.450,63	III.11	R\$ 4.371,16
III.4	R\$ 3.554,16	III.12	R\$ 4.502,29



III.5	R\$ 3.660,77	III.13	R\$ 4.637,35
III.6	R\$ 3.770,59	III.14	R\$ 4.776,48
III.7	R\$ 3.883,72	III.15	R\$ 4.919,78
III.8	R\$ 4.000,24	III.16	R\$ 5.067,37
		III.17	R\$ 5.219,39

ART. 2º: Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto passa a vigorar retroativo a 1º de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 26 DE MARÇO DE 2026.


RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito